



**Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA**

O Programa de Alimentação Escolar - PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública de Palhano, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e demais programas, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Palhano é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

Diante do exposto, é necessário que se proceda novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de Palhano.

**OBJETIVO**

Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros



**Estado do Ceará**  
**Secretaria de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**

Alimentícios, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação.

Proporcionar à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período.

Promover uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.

Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da educação em nosso município.

Ressaltamos que a formulação dos quantitativos constantes neste Termo é para abranger a demanda do exercício de 2018.

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES POR PROGRAMAS							QTE. TOTAL
		UND	PNAC	PNAEP	EJA	PNAEF	+ EDU	AEE	
1	<b>AÇÚCAR:</b> Açúcar Cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03), contendo 1000g do produto. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO), meses a partir data de entrega.	KG	900	900	300	1800	2000	200	6100
2	<b>Arroz parboilizado polido fino tipo A ou tipo 1:</b> Classificação: agulhinha, classe longo fino, tipo 1, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso: 1 kg, Teor	KG	950	780	450	2000	1550	135	5865



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

	de Umidade: não superior a 13 %. Complemento: Registro no Ministério da Agricultura. Carta de garantia de validade do produto por até 06 meses a contar da data de entrega.								
3	<b>Feijão</b> , corda, grupo I, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega.	KG	300	400	100	1000	600	70	2470
4	<b>Proteína texturizada de soja</b> (Embalagem de 400g): Com corante caramelo de primeira qualidade. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	800	400	250	5000	450	350	7250

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES POR PROGRAMAS							QTE. TOTAL
		UND	PNAC	PNAEP	EJA	PNAEF	+ EDU	AEE	
1	<b>Pão, Massa Fina, tipo Hambúrguer ou Hot Dog</b> , composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote 500 gramas	KG	400	300	100	1000	800	90	2690
2	<b>Pão francês, pão de leite</b> , 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	310	200	70	1000	800	50	2430
3	<b>Biscoito, tipo maria</b> , valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	PCT	2500	2000	125	5000	3750	1500	14875



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

4	<b>Biscoito, tipo cream craker</b> , valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	PCT	2500	2000	125	5000	3750	1500	14875
5	<b>Macarrão</b> , tipo espaguete de semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 500 gramas, com prazo de validade de no mínimo 08 meses da entrega do produto.	KG	2000	800	150	4500	2300	180	9930
6	<b>BOLO FOFO</b> - Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	300	200	135	3800	3000	70	7505

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES POR PROGRAMAS							QTE. TOTAL
		UND	PNAC	PNAEP	EJA	PNAEF	+ EDU	AEE	
01	<b>Achocolatado</b> , pó instantâneo, tradicional, embalagem individual 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão.	KG	150	70	30	1800	400	40	2490
02	<b>Amido de Milho</b> , embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	CX	100	40	60	160	120	20	500
03	<b>Aveia</b> , flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 200g.	PCT	310	200	50	400	400	80	1440
04	MILHO VERDE- Conserva, dados de	CX	28	14	10	70	28	5	155



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

	identificação, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, Resolução RDC 352/2002 - ANVISA, lata 300 gramas, contendo 24 unidades em uma caixa. Prazo de validade de mínimo 06 meses a contar data de validade.	C/24 UND								
05	<b>Farinha, de mandioca</b> , quebradinha, fina, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalada em saco plástico de 1kg, transparentes, resistentes.	KG	600	450	100	700	600	80	2530	
06	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA.</b> Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 30 UNIDADES em cada fardo. Validade mínima de 08 meses dias da data de entrega do produto.	KG	1500	500	400	6000	4540	400	13.340	
07	<b>Farinha de trigo:</b> tipo 1, fina, pacote de 1 Kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	KG	200	100	0	300	100	0	700	
08	<b>Farinha Láctea</b> , sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 400g.	KG	300	280	30	770	605	50	2035	
09	<b>Milho para pipoca</b> tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PCT 500G	600	200	80	1400	800	160	3240	



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES POR PROGRAMAS							QTE. TOTAL
		UND	PNAC	PNAEP	EJA	PNAEF	+ EDU	AEE	
01	<b>Óleo vegetal</b> , de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades.	LT	350	250	50	1000	550	50	2250
02	<b>Sal</b> , iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	KG	200	200	60	500	500	50	1510
03	<b>Colorau</b> , acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, extraído da semente de urucum, 100% natural, com cor e aroma característicos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	KG	100	30	25	280	150	30	615
04	<b>Vinagre</b> , com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml.	GF	200	40	120	400	80	40	880
05	<b>MARGARINA VEGETAL</b> - com no máximo 60% de lipídios e isenta de gorduras trans, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. o produto deve estar acondicionado em potes plásticos - embalagem 500 g. com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. acondicionados em ccaixas de papelão resistentes integras e não violadas contendo 12 unidades em cada caixa. o	KG	280	30	80	1240	1200	150	2980



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

	produto deverá ter validade mínima de 08 meses. o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.								
06	<b>EXTRATO DE TOMATE.</b> Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 340 gramas, Com 24 UNIDADES em uma caixa. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 08 meses dias da data de entrega do produto.	Kg	250	100	80	780	400	0	1610
07	<b>CREME DE LEITE</b> - Especificação: apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa 200g cartonada. Contendo 24 unidades em uma caixa. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações.	CX C/24 UND	41	21	17	63	53	13	208
08	<b>TEMPERO PRONTO</b> - podendo conter pimenta, com alho, sal, orégano, manjericão, salsa, coentro, cebola, alecrim e louro, desidratados e moídos. Produto isento de fungos e pragas, livre de fragmentos estranhos. embalagem plástica atóxica, tipo pote contendo de 1 kg, acondicionados em caixas com 12 unidades. prazo mínimo de validade de 08 meses a partir da data de entrega, contendo identificação e informação nutricional do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e lote.	KG	100	200	50	600	800	60	1810

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES POR PROGRAMAS							QTE. TOTAL
		UND	PNAC	PNAEP	EJA	PNAEF	+ EDU	AEE	
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - enriquecido com vitaminas e com no	FD C/50	250	40	15	380	280	25	990



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

	estadual (SIE), prazo de validade, unidade 1.0 quilograma.								
03	<b>Carne bovina, salgada (charque)</b> , de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, baixo teor de gordura, acondicionadas em caixas de papelão lacradas. Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, embalada à vácuo, pacote 500 gramas.	KG	700	400	110	2900	2500	90	6700
04	<b>LOMBO SUÍNO</b> ; CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISIVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, embalada à vácuo, pacote 500 gramas.	KG	200	400	170	2000	2700	0	5470
05	<b>Salsicha de frango</b> , Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.	KG	200	300	120	2000	800	90	3510
06	<b>Frango</b> , filé, congelado, adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, N° do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de	KG	8000	4000	0	3500	3000	60	11360



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

	mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalados em fardos de papelão contendo 50 unidades em cada fardo. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Validade mínima de 08 MESES da data de entrega do produto.	UND DE 200G							
--	--	-------------------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES POR PROGRAMAS							QTE. TOTAL
		UND	PNAC	PNAEP	EJA	PNAEF	+ EDU	AEE	
01	<b>Carne bovina, moída</b> , congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Unidade 1.0 quilograma.	KG	1000	800	55	2000	1210	105	4270
02	CARNE BOVINA - 1ª coxão mole, coxão duro, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo inspeção federal ( S.I.F ). ou selo de inspenção	KG	700	200	70	1950	1400	130	4450



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

	polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1.0 quilograma. em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1.0 quilograma.								
07	<b>OVO DE GALINHA</b> - Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em PVC Atóxico. resistente, certificação e prazo de validade, 1.0 unidade.	BJ C/30 UND	300	250	200	5200	4080	40	10.070

LOTE VII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES POR PROGRAMAS							QTE. TOTAL
		UND	PNAC	PNAEP	EJA	PNAEF	+ EDU	AEE	
01	<b>POLPA DE FRUTA</b> - Polpa de Fruta, de primeira qualidade não fermentado, não alcoolico, homogeneizado, sem adição de açúcar, em embalagem primaria plastica atoxixa com conteudo liquido de ( 01 kg ) congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	KG	2000	200	500	6000	3000	605	12305

**OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Todos os produtos deverão vir com data de fabricação e validade legíveis inscritas em suas embalagens e deverão obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

Todos os produtos deverão apresentar certificado de classificação do produto junto ao Ministério da Agricultura ou ao Ministério da Saúde.

O Licitante vencedor deverá estar ciente que os produtos serão submetidos a teste de aceitação junto aos alunos, durante todo o período do contrato. Caso haja necessidade, o fornecedor arcará com as despesas de análise do produto em laboratório e substituição da marca do produto,

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos relativos aos LOTES (ver Termo de Referência) que deverão ser entregues diretamente nas escolas, devendo



**Estado do Ceará**  
**Secretaria de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**

este, assegurar a integridade e qualidade dos produtos fornecidos até o seu local de destino.

**DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e em conformidade as condições constantes do termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Os produtos dos lotes deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, conforme calendário elaborado pelo órgão.

As datas de entregas dos gêneros deverão obedecer cronograma determinado pela Coordenação do Programa de Alimentação Escolar do Município.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**Estado do Ceará**  
**Secretaria de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.



**Estado do Ceará**  
**Secretaria de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

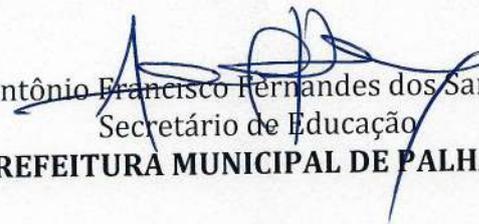
**AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

  
Antônio Francisco Fernandes dos Santos  
Secretário de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM  
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE



**Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano**

EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote \_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos de acordo com a planilha abaixo especificada, sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA)**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 20\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sul elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMP, consignado no orçamento Municipal de 20\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**Estado do Ceará**  
**Secretaria de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1- Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e em conformidade as condições constantes do termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Estado do Ceará**  
**Secretaria de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 - Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 10.10 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 10.11 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.12 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE



**Estado do Ceará**  
**Secretaria de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de PALHANO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de PALHANO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Estado do Ceará**  
**Secretaria de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

PALHANO (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de PALHANO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



**Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente  
para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de  
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de  
Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano**



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS COM MARCA DOS PRODUTOS)**

**PROPONENTE:**

**VALOR R\$:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano



**ANEXO VIII- FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>					
<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>				<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE/FAX:</b>					
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>					
<b>DADOS CREDENCIADO:</b>					
<b>RG Nº:</b>					
<b>CPF Nº:</b>					



Estado do Ceará  
Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Palhano



ANEXO IX (\*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE PALHANO.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Palhano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.